



# Certificado de participante

## PLANO PREVGENTE



# Certificado de participante do Plano PREVGENTE

Este certificado indica os requisitos para você ser admitido no plano e manter a qualidade de Participante, bem como as condições para tornar-se elegível aos benefícios e sua forma de cálculo. As referências aqui contidas são extraídas do Regulamento do Plano de Benefícios, documento base para você conhecer o funcionamento do Plano PREVGENTE.

## O Plano PrevGente

O Plano PREVGENTE é um plano instituído setorial que amplia o acesso à Previdência Fechada de qualidade, sem restrição a colaboradores de empresas específicas.

## Requisitos para inscrição como participante do plano PrevGente

- Pessoas que contribuem para o INSS ou que já são aposentadas pelo Regime Geral de Previdência Social;
- Participantes e Assistidos de outros planos previdenciários administrados pela Entidade;
- Podem participar os cônjuges e parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 4º grau, das pessoas físicas que possuam vínculo direto ou indireto com o instituidor setorial ou com os afiliados setoriais;
- Podem participar pessoas físicas ligadas aos afiliados setoriais, como associações, sindicatos, prestadores de serviço (PJ) ou empresas, desde que esses assinem um contrato junto à PRECE;
- Menores de 18 anos também podem participar, desde que possuam um responsável legal para representá-los;



## **Requisitos para manutenção da inscrição no plano PrevGente**

O participante terá a inscrição cancelada em virtude dos seguintes motivos:

- Através de seu requerimento;
- Vier a falecer;
- Fizer a opção pelo instituto do Resgate ou da Portabilidade;
- Deixar de honrar com as contribuições, quando não observado o prazo de notificação prévia disposto no Regulamento;
- Tiver recebido integralmente o Benefício na forma de pagamento único;
- Tiver esgotado o saldo da Conta Individual Benefício Concedido; ou
- Tiver terminado o prazo escolhido para pagamento do Benefício.

## **Regras de Contribuição**

- Contribuição básica do participante: contribuição mensal paga conforme escolha do Participante, observado o limite mínimo de 80 reais;
- Contribuição voluntária e esporádica de participante: contribuição facultativa paga esporadicamente pelo Participante;
- Contribuição de Terceiro: Aportes voluntários, periódicos ou não, realizados em caráter uniforme e não discriminatório por empresas ou associações que venham a se tornar afiliadas setoriais, nos termos do respectivo convênio específico celebrado com a EFPC.



## **Requisitos para a concessão de benefício no plano PrevGente**

### **BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL**

- Alcançar pelo menos 18 (dezoito) anos de idade; e
- Completar o mínimo de 12 (doze) meses de vinculação ao plano.

### **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

- Ter a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente reconhecida pela previdência oficial ou por médico indicado pela EFPC.

### **BENEFÍCIO TEMPORÁRIO**

- Alcançar pelo menos 18 (dezoito) anos de idade; e
- Atingir pelo menos 5 (cinco) anos de acumulação

### **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**

- Ocorrer a morte do Participante ou do Assistido



## Forma de cálculo dos benefícios

### BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ:

#### 1. Base do benefício:

- O valor mensal do benefício será calculado sobre 100% do saldo da Conta Total;

#### 2. Opções de Recebimento

- Renda mensal por prazo certo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, à escolha do participante.
- Renda mensal calculada pela aplicação de um percentual entre 0,5% e 2%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Benefício Concedido, com variação em intervalos de 0,5%.
- Recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) em pagamento único, sendo o valor restante necessariamente transformado em uma das rendas mensais descritas nas opções acima.

#### 3. Pensão por Morte

- Seus Beneficiários Dependentes e Beneficiários Indicados receberão o benefício calculado sobre 100% do saldo da Conta Total, apurado com base na data do falecimento do PARTICIPANTE, levando sempre em conta o estabelecido pelo Regulamento.

## OBSERVAÇÕES

Este certificado tem como objetivo atender ao Inciso I do artigo 3º da Resolução CNPC nº 32/2019.

